



## Comprovativo da Oferta de Emprego

Código	Destinatário	Tipo de Oferta	Válido De	Válido Até
OE202405/00094	Trabalhador em Funções Públicas	Mobilidade Intercarreiras	16/05/2024	29/05/2024

CARACTERIZAÇÃO DA OFERTA	
Rede de Organismo	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Organismo	SRE - Escola Básica e Secundária do Porto Moniz
Distrito/Ilha	Ilha da Madeira
Concelho	Porto Moniz
Relação Jurídica	CT em Funções Públicas por tempo indeterminado
Carreira	Regime: Carreiras Especiais Carreira: Técnico de Apoio à Infância Categoria: Técnico de Apoio à Infância
Área Funcional	Apoio Educativo (Infância)
Área de Atuação	Desempenhar funções na área de apoio à infância na Escola Básica e Secundária com pré-escolar e creche do Porto Moniz, competindo-lhe trabalhar diretamente com crianças, coadjuvando o educador de infância, nos termos do artigo 13.º do DLR n.º 13/2021/M de 9 de junho.
Prazo de Duração	18 meses
Lugares a Prover	2
Quota para portadores de Deficiência	0
Método de Seleção	Entrevista profissional de seleção
Local Entrega Candidatura	O candidato deverá manifestar obrigatoriamente na plataforma da BEP-RAM o interesse na oferta de recrutamento e ainda do preenchimento do formulário disponível na BEP-RAM, acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos legais de admissão à carreira de técnico de apoio à infância entregando presencialmente na Direção Regional de Administração Escolar, Edifício Oudinot, 4.º andar, . 9061-901 Funchal, nas horas de expediente ou enviadas por correio eletrónico para o endereço <a href="mailto:gd.drae@madeira.gov.pt">gd.drae@madeira.gov.pt</a>
Prazo de Entrega da Candidatura	29/05/2024
Contactos	Email: <a href="mailto:drae.sre@madeira.gov.pt">drae.sre@madeira.gov.pt</a> Telefone: 291145520

REQUISITOS DE ADMISSÃO	
Relação Jurídica	CT em Funções Públicas por tempo indeterminado
Nível de Escolaridade	12.º ano ou equivalente
Condições Preferenciais	Experiencia na área de apoio à infância
Outros Requisitos Legais Exigíveis	Trabalhadores habilitados com o 12.º Ano de escolaridade, possuidores de um curso específico na área de apoio à infância nos termos definidos no Despacho n.º 316/2021, de 31 de agosto, publicado no JORAM n.º 155, II Série, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia. Poderão ainda candidatar-se, nos termos previstos no artigo 32.º do DLR n.º 13/2021/M, de 9 de junho, trabalhadores com a escolaridade obrigatória, desde que detentores de curso específico na área de apoio à infância nos termos definidos no Despacho n.º 316/2021, de 31 de agosto, publicado no JORAM n.º 155, II Serie, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.